

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 113/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61506691/2015**, de interesse de **GABRIELA DE ALMEIDA SIMOES FRANCO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 6 e 37, da Quadra 01, situados à Rua Galiana Borges e Rua Dona Sinhá, Residencial Santa Fé, nesta Capital, objeto das matrículas n.ºs. 268.498 e 269.589, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 6-37, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6-37	ÁREA	600,00m²
Frente para rua Galiana Borges	10,00m	
Fundo confrontando com Rua Dona Sinhá	10,00m	
Lado direito confrontando com lotes 07 e 36.....	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com lotes 05 e 38.....	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação